

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3609 do jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção...

Maria Terézinha Snoz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.863.769/0001-57, situada a Av. Honório Babinski, nº 069, Apt 702, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-270, neste ato representada, pela Sra. ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.168.087-89 e portadora da cédula de identidade nº 11286482-2-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESTACÃO RODOVIÁRIA CONFORME CONTRATO DE REPARTE Nº 864940/2018/MTUR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Doolinda de Oliveira Luz, Presidente Vargas, nº 680, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DAD PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.561.077/0001-62, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, Área Rural, Marechal de Cândido Rondon-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por CHRISTINA DALMINA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 041.060.759-85.

VALOR ADITIVO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DAD PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.561.077/0001-62, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, Área Rural, Marechal de Cândido Rondon-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por CHRISTINA DALMINA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 041.060.759-85.

VALOR ADITIVO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MEDIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. ILTON FRANZONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.227.709-20 e portador da cédula de identidade nº 894.742-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESTACÃO RODOVIÁRIA CONFORME CONTRATO DE REPARTE Nº 864940/2018/MTUR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Doolinda de Oliveira Luz, Presidente Vargas, nº 680, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
3º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTRO E GERENCIAMENTO DE PONTO DE ATRAVÉS DE BIOMETRIA FACIAL E VOCAL, VIA WEB COM GEOLOCALIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTI, MARREIROS & ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada a Rua Vereador José Apres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada, pelo Sr. INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.927.409-59 e portador da cédula de identidade nº 1.604.704-0-SSP/PR.

VALOR DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Químico de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. HILTON EDSON VIDOTTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-3-SSP/PR.

VALOR DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 90.770,40 (noventa mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021
EXTRATO

ENTE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER, CNPJ nº 77.617.108/0001-52, representante Sra. SUELI TEREZINHA ADAMI, CPF nº 031.795.989-13.

DO OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de R\$ 81.864,91 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e novecentos e cinquenta centavos), recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para custear as despesas com funcionários da Casa de Repouso São Francisco Xavier. Neste Assio, atualmente vivem, em período integral, 29 (vinte e nove) idosos, oriundos dos Municípios de: Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras, Chopinzinho, Rio Bonito do Iguaçu e Porto Barreiro.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA: Para o alcance do objeto pactuado, a Associação das Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier, tem por finalidade o acolhimento e a assistência aos pobres e idosos, que no desenvolvimento de suas atividades não fazem qualquer discriminação, se organizam em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias para proporcionar um acolhimento digno para estes idosos.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 31/04/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Fomento.

DA LEGALIDADE: Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Laranjeiras do Sul, 22 de março de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021
EXTRATO

ENTE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÉUTICA ESQUADRÃO RESGATE, CNPJ nº 04.937.960/0001-33, representante Sr. SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 381.314.399-68.

DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para custear despesas com produtos alimentícios dos 15 (quinze) internos que vivem nesta Entidade.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA: A Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate é uma entidade de interesse público, nos termos da lei nº 9.790, foi fundada em 13 de março de 2002, com suas finalidades estatutárias, como sua principal intuito de recuperação através da teologia e do complemento da terapia ocupacional, trabalhar dependentes químicos com a finalidade de reintegrá-los ao convívio familiar, profissional, social, convívio este que para os tais foram impossibilitados, devido a interferência do vício.

A Comunidade atende hoje 15 (quinze) internos, que com o conjunto de atividades desenvolvidas, também são estendidas a família do interno, consistente em informações referente à situação da família em relação ao viciado, informações sobre o efeito físico psicológico, bem como outros assuntos similares.

Diante disto, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 30/03/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Fomento.

DA LEGALIDADE: Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Laranjeiras do Sul, 22 de março de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

DETERMINAR, a retificação da Portaria de n.º 041/2021 de 24 de Fevereiro de 2021 publicada no Órgão Oficial do Município na data de 25/02/2021, Fls 1-A, Edição 3591, que NOMEIO a Secretária Municipal de Ação Social e Segurança da Família, conforme abaixo descrito.

ONDE SE LÊ: REGIANE DE FATIMA NUNES DE CASTRO
LEIA-SE: REGIANE DE FATIMA NUNES CASTRO

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Março de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
Página: 1 / 1

Table with columns: DESPESAS, Dotação inicial (f), Dotação atualizada (e), DESPESAS EMPENHADAS (No bimestre, Até bimestre (f)), Saldo (g) = (e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (No bimestre, Até bimestre (h)), Saldo (i) = (e-h), Despesa pagas até o bimestre (j). Rows include DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, INVERSIÕES FINANCEIRAS, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX), SUBTOTAL DAS DESPESAS (III + (VIII + IX)), AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (X), SUPERAVIT (XIV), TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XIII + XIV).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
Página: 1 / 1

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, Dotação inicial (f), Dotação atualizada (e), DESPESAS EMPENHADAS (No bimestre, Até bimestre (f)), Saldo (g) = (e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (No bimestre, Até bimestre (h)), Saldo (i) = (e-h), Despesa pagas até o bimestre (j). Rows include DESPESAS CORRENTES (I), PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL (II), INVERSIÕES FINANCEIRAS, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA, SUBTOTAL DAS DESPESAS (III + (II + III)), SUPERAVIT (IV), TOTAL (V) = (III + IV).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Receitas realizadas (No bimestre (b), % (b/a), Até o bimestre, % (c/a)), Saldo a realizar (a - c). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONTRIBUIÇÕES, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE RECEITA PATRIMONIAL, EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO VALORES MOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL, CESSÃO DE DIREITOS, DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITA AGROPECUÁRIA, RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DE SERVIÇOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS, SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE, SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE, OUTROS SERVIÇOS, TRANSFÊRENCIAS CORRENTES, TRANSFÊRENCIAS DA UNIÃO E DE SUAS TRANSFÊRENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO, TRANSFÊRENCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS TRANSFÊRENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, TRANSFÊRENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, TRANSFÊRENCIAS DO EXTERIOR, TRANSFÊRENCIAS DE PESSOAS FÍSICAS, TRANSFÊRENCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO DEMAIS RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO, ALIENAÇÃO DE BENS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL, TRANSFÊRENCIAS DA UNIÃO E DE SUAS TRANSFÊRENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO, TRANSFÊRENCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS TRANSFÊRENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, TRANSFÊRENCIAS DE CONVÊNIO DE TRANSFÊRENCIAS DO EXTERIOR, TRANSFÊRENCIAS DE PESSOAS FÍSICAS, TRANSFÊRENCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 2 / 2

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (bimestre, até bimestre, %), SALDO (c), DESPESAS LIQUIDADAS (bimestre, até bimestre, %), SALDO (e).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 1

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 020200, 040200, 050200, 060200, 070200, 080200, 090200, 100200, 110200, 120200, 010201, 020201, TOTAL, Previsão atualizada 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 3

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até bimestre (b), % (c) = (b/a)x100).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até bimestre (b), % (c) = (b/a)x100).

Table with columns: FUNDEB, RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até bimestre (b), % (c) = (b/a)x100).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 2 / 3

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (Até bimestre (e), % (f) = (e/d)), DESPESAS LIQUIDADAS (Até bimestre (g), % (h) = (g/d)).

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB, Valor.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, Valor.

Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, Valor.

Table with columns: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (Até bimestre (e), % (f) = (e/d)), DESPESAS LIQUIDADAS (Até bimestre (g), % (h) = (g/d)).

Table with columns: DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL, Valor.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 3 / 3

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (Até bimestre (e), % (f) = (e/d)), DESPESAS LIQUIDADAS (Até bimestre (g), % (h) = (g/d)).

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ BIMESTRE, CANCELADOS EM 2021 (j).

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a), Até Fevereiro / 2021. Includes sub-sections like RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV), etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c). Includes sub-sections like DESPESAS CORRENTES (XIII), DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV), etc.

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 6.904.306,28

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Página: 2 / 2

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE. Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (490.583,24)

Table with columns: JUROS NOMINAIS, VALOR INCORRIDO. Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) 4.106,66; Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) 404.770,65

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) 6.504.242,29

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE. Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (1.300.000,00)

Table with columns: ABAIXO DA LINHA, SALDO. Includes sub-sections like CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, DIVÍDUA CONSOLIDADA (XXVIII), DEDUÇÕES (XXIX), etc.

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) 3.411.245,86

Table with columns: AJUSTE METODOLÓGICO, Até Fevereiro / 2021. Includes sub-sections like VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) (1.592.823,06), RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) 0,00, etc.

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) 6.618.156,94

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) 7.018.820,93

Table with columns: INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. Includes sub-sections like SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.426.089,78, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 1 / 2

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, Até o Bimestre. Includes sub-sections like Previsão Inicial da Receita, Previsão Atualizada da Receita, RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, etc.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a), Resultado apurado até o bimestre (b), % em relação a meta (b/a). Includes sub-sections like Resultado Nominal, Resultado Primário.

Table with columns: MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR, Inscrição, Cancelamento até o bimestre, Pagamento até o bimestre, Saldo. Includes sub-sections like RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, Valor apurado até o bimestre, Limites constitucionais anuais. Includes sub-sections like Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor apurado até o bimestre, Saldo a realizar. Includes sub-sections like Receita de Operações de Crédito, Despesa de Capital Líquida.

Table with columns: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, Exercício em Referência, 10º Exercício, 20º Exercício, 35º Exercício. Includes sub-sections like Plano Previdenciário, Plano Financeiro.

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, Valor apurado até o bimestre, Saldo a realizar. Includes sub-sections like Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos, Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor apurado até o bimestre, Limites constitucionais anuais. Includes sub-sections like Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Table with columns: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, Valor apurado no Exercício Corrente.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Página: 1 / 1

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO A REALIZAR c = (a - b). Includes sub-sections like RECEITA DE CAPITAL, ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (e), PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f), SALDO A PAGAR (g) = (d-e). Includes sub-sections like Despesas de Capital, Investimentos, Inversões Financeiras.

Table with columns: SALDO FINANCEIRO APLICAR, EXERCÍCIO ANTERIOR (h), DO EXERCÍCIO (i) = (II - (IIe + III)), SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi). Includes sub-sections like VALOR (III) 58,53.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) Página: 1 / 1

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b). Includes sub-sections like RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) 2.900.000,00.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e). Includes sub-sections like DESPESAS DE CAPITAL, Investimentos, Inversões Financeiras.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021**

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>51.304,71</b>	<b>1.322.920,96</b>	<b>1.296.816,66</b>	<b>0,00</b>	<b>77.409,01</b>	<b>117.055,39</b>	<b>1.043.842,59</b>	<b>382.570,02</b>	<b>352.314,05</b>	<b>11.308,35</b>	<b>874.684,59</b>
<b>EXECUTIVO</b>											
Município de Laranjeiras do Sul	51.304,71	1.322.920,96	1.296.816,66	0,00	77.409,01	117.055,39	1.043.842,59	382.570,02	352.314,05	11.308,35	874.684,59
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	17.102,01	17.102,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	9.400,56	1.610,19	1.610,19	0,00	9.400,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	4.234,97	4.234,97	0,00	0,00	3.220,01	1.277,87	1.211,90	1.211,90	0,00	3.286,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	967,29	967,29	0,00	0,00	84,10	0,00	0,00	0,00	0,00	84,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	1.940,50	33.476,25	33.476,25	0,00	1.940,50	18.442,58	36.302,40	9.087,40	8.267,40	4.600,00	43.798,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	8.227,89	3.840,70	3.840,70	0,00	8.227,89	0,00	325,00	0,00	0,00	325,00	6.552,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.463,12	141.375,62	130.633,87	0,00	13.304,87	56.477,28	378.583,71	329.886,70	323.443,03	2.508,35	121.414,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	2.224,12	78.723,31	63.483,32	0,00	17.464,11	10.609,08	310.287,99	20.522,99	3.270,46	0,00	335.090,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	6.272,08	767.768,38	767.768,38	0,00	6.272,08	9.775,72	195.968,33	5.138,33	4.431,60	0,00	201.313,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGENS	5.838,20	58.495,73	58.495,67	0,00	5.838,26	804,81	29.184,28	13.182,08	9.276,08	0,00	20.713,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	14.002,00	20.460,91	20.460,91	0,00	14.002,00	4.288,45	22.312,10	527,08	0,00	26.074,47	63.273,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG	840,50	179.296,77	179.274,27	0,00	863,00	9.864,98	56.780,64	34,88	34,88	4.200,00	62.410,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST E MEIO	0,00	13.656,64	13.656,64	0,00	0,00	4.473,83	12.394,61	2.979,68	1.831,56	0,00	15.036,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	95,74	0,00	0,00	0,00	95,74	13,57	426,06	0,00	0,00	438,63	534,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	1.610,19	1.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>51.304,71</b>	<b>1.322.920,96</b>	<b>1.296.816,66</b>	<b>0,00</b>	<b>77.409,01</b>	<b>117.055,39</b>	<b>1.043.842,59</b>	<b>382.570,02</b>	<b>352.314,05</b>	<b>11.308,35</b>	<b>874.684,59</b>

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021**

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.020.024,00	13.020.024,00	1.595.210,93	12,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.111.100,00	4.111.100,00	68.080,91	1,66
IPTU	3.750.000,00	3.750.000,00	41.533,20	1,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	361.100,00	361.100,00	26.547,71	7,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	840.047,00	840.047,00	271.003,87	32,26
ITBI	800.000,00	800.000,00	270.929,47	33,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	40.047,00	40.047,00	74,40	0,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.603.877,00	5.603.877,00	893.908,14	15,95
ISS	5.300.000,00	5.300.000,00	881.685,61	16,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	303.877,00	303.877,00	12.222,53	4,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.465.000,00	2.465.000,00	362.218,01	14,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.098.371,00	50.098.371,00	10.933.307,22	21,82
Cota-Parte FPM	29.126.256,00	29.126.256,00	5.994.827,64	20,58
Cota-Parte ITR	72.815,00	72.815,00	8.431,49	11,58
Cota-Parte IPVA	6.189.330,00	6.189.330,00	2.571.993,41	41,56
Cota-Parte ICMS	14.526.720,00	14.526.720,00	2.319.949,33	15,97
Cota-Parte IPI-Exportação	183.250,00	183.250,00	38.105,35	20,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>63.118.395,00</b>	<b>63.118.395,00</b>	<b>12.528.518,15</b>	<b>19,85</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.107.214,00	11.273.115,4	1.446.716,19	12,83	1.365.597,28	12,11	1.208.239,30	10,72
Despesas Correntes	10.786.000,00	10.878.501,4	1.373.316,19	12,62	1.365.597,28	12,55	1.208.239,30	11,11
Despesas de Capital	321.214,00	394.614,00	73.400,00	18,60	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	138.000,00	138.000,00	48.610,21	35,22	48.610,21	35,22	48.610,21	35,22
Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	48.610,21	35,22	48.610,21	35,22	48.610,21	35,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	442.000,00	442.000,00	20.584,12	4,66	20.584,12	4,66	19.721,05	4,46
Despesas Correntes	439.000,00	439.000,00	20.584,12	4,69	20.584,12	4,69	19.721,05	4,49
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.000,00	17.000,00	1.268,63	7,46	1.268,63	7,46	1.268,63	7,46
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.268,63	10,57	1.268,63	10,57	1.268,63	10,57
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	439.641,45	439.641,45	47.206,66	10,74	47.206,66	10,74	47.206,66	10,74
Despesas Correntes	409.641,45	409.641,45	47.206,66	11,52	47.206,66	11,52	47.206,66	11,52
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>12.228.855,4</b>	<b>12.394.756,8</b>	<b>1.564.385,81</b>	<b>12,62</b>	<b>1.483.266,90</b>	<b>11,97</b>	<b>1.325.045,85</b>	<b>10,69</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.564.385,81	1.483.266,90	1.325.045,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.564.385,81	1.483.266,90	1.325.045,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.879.277,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.879.277,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	(314.891,91)	(396.010,82)	(554.231,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(314.891,91)	(396.010,82)	(554.231,87)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			11,84

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021**

Página: 2 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII) (r)	Valor inscrito em RP considerado no limite (s) = (p - (o + q)) se < 0 então (s) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.879.277,72	3.726.545,25	1.847.267,53	0,00	0,00	0,00	81.114,15	0,00	0,00	1.847.267,53

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.988.677,00	6.988.677,00	1.007.209,44	14,41
Proveniente da União	6.330.177,00	6.330.177		

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº. 1295, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica criado na TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante na Lei Municipal nº 388/2004, de 01/07/2004 o nível J1, com vencimento inicial de R\$ 1.550,00.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo visa atender o estabelecido pelo artigo 9º-A, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350/2006, de 05/10/2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - Aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 388/2004 a fixação dos valores na tabela de vencimentos para fins de progressão na carreira.

Art. 2º - Fica alterado o nível de vencimento dos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, passando do nível "II" para o nível "J1".

Art. 3º - Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de emprego público de Agente Comunitário e Agente Comunitário de Saúde, regidos pelo Regime CLT, o salário passa a ser de R\$ 1.550,00.

Art. 4º - Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento da diferença da remuneração dos servidores abrangidos pela presente lei, a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme disposto no artigo 9º-A, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº. 1296, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.156/2017 para fins de ampliação do Programa Municipal de Alimentação Indígena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.156/2017, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Constitui como objetivo do programa o auxílio à alimentação as famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, com uma alimentação que supra as deficiências nutricionais existentes, melhorando as condições sociais e de saúde da família, combatendo a desnutrição, a mortalidade infantil e a fome nas aldeias do Município, mediante a distribuição de no máximo 140 cestas básicas de alimentos por mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº. 1297, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 507/2007 para fins de adequação com a Lei Federal nº 14.113/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 507/2007, de 10 de abril de 2007, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 01 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 01 (um) representante das escolas indígenas;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

XI - 01 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, X e XI deste artigo serão indicados, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 3º A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 4º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 2º.

§ 5º O Presidente do Conselho previsto no caput será eleito por seus pares em reunião colegiada, sendo impedido de ocupar a função o representante do Governo Municipal.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 507/2007, de 10 de abril de 2007, passa a vigorar a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para fins de compatibilidade com o disposto no caput do presente artigo, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº. 1298, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DE COVID-19, E D OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19 no Município de Nova Laranjeiras - PR, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.

§ 2º - A cor da pulseira de identificação será definida pela Comissão Especial de Enfrentamento da COVID-19 em Nova Laranjeiras.

Art. 2º - No período de isolamento na condição de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou outro local escolhido e identificado pela secretaria de saúde sob qualquer hipótese, devendo permanecer em isolamento social, estando proibido o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único - As pessoas postas em situação de quarentena somente deverão suspender o isolamento em caso de necessidade médica mediante aviso prévio do profissional responsável por seu isolamento, sendo sua obrigação cientificar qualquer atendimento acerca de seu estado de saúde para que seja atendido em seu domicílio, ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º - Para a implementação das regras do isolamento, com a devida identificação por meio da pulseira, será realizada tanto na Unidade Central de COVID quanto pela demais Unidades Básicas de Saúde (UBS) quando o profissional identificar a infecção ou a suspeita.

§ 1º As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada mediante o resultado negativo do exame realizado pelo LACEN.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a realocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

§ 4º Em substituição das visitas diárias caso o profissional não puder visitar o paciente, o monitoramento poderá ser realizado através de contato telefônico, assim, os pacientes deverão disponibilizar, sempre que possível, número de telefone com acesso ao aplicativo whatsapp do paciente ou de familiar também em isolamento que disponha da referida tecnologia para que o profissional responsável pelo acompanhamento possa fazer chamada de vídeo a fim de constatar o cumprimento desta lei e demais normas vigentes;

§ 5º A população poderá realizar denúncia junto a Vigilância Epidemiológica no caso de constatar a presença de pacientes com a pulseira que estiverem descumprindo o isolamento.

§ 6º Constatada a ausência do uso da pulseira, ou o descumprimento das regras de isolamento, o profissional de saúde imediatamente lavará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público, reduzindo a termo os fatos e encaminhando documentação pertinente.

§ 7º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art. 4º - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, isolamento ou o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 50 (cinquenta) UFM;

II - multa de 100 (cem) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado auto de infração próprio da Vigilância Sanitária para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 5º - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de consultórios particulares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº. 139, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, por motivo de aposentadoria por idade, o servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS o Sr. DIRCEU CAVASOTTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.709.876-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 408.220.609-49, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 22 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 - PMNL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2019 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ANDRÉ E PIMENTEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.885.528-42 SSP/SP, inscrito no CPF nº 008.045.189-63, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 15 de março de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 10/2019 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Dispensa nº 05/2019 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 12 meses, passando a vigorar de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, passando a vigorar de 16 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR
ANDRÉ E PIMENTEL LTDA - ME

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unid, Quant, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, UN, 1.320,00, 4,00, 5.280,00.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include: Inexistência; De registros de ponto deverão ser armazenados em plataforma própria da empresa contratada pelo prazo de 5 anos; Cada registro deverá conter anexo a fotografia coletada no momento do registro; Emitir comprovantes ao colaborador, via e-mail ou web; Padrão AFD Portaria 1510/2009 e legalizado Portaria 373/2011 - MTE; Gerenciamento 100% na WEB, relatórios e extratos livre de manutenção, alertas de atrasos e faltas, folha de ponto simplificada; FOLHA PONTO; Importa e calcula os dados dos relógios de ponto com um único clique; Sistema de exportação de arquivos e integração para outros sistemas de RH, Contabilidade e outros; É possível adicionar ou subtrair horas das sobre-jornadas e dos totais, permitindo gerar um banco de horas simplificado, incluindo histórico e saldos de horas. Além disso, a Folha Ponto disponibiliza as informações distintas de sobre-jornadas diárias, sobre-jornadas semanais, e horas em sobre-aviso, sem a necessidade de recálculos manuais; Calcula automaticamente jornadas, sobre-jornadas e sobre-aviso; Impede lançamentos com erros; Permite lançamentos manuais, ajustes, justificativas, estornos, recálculos e categorizações; Possui folhas de conferência, espelhos e folhas fechadas, dentro dos layouts definidos pela legislação.

TOTAL 5.280,00

Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais), passando o valor do contrato de R\$ 10.560,00 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), para R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 15 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMMANUEL PIMENTEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020 - PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ 00.142.402/0001-20, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor ERNANI JOSÉ BUENO, portador da cédula de identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 718.335.109-25, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações aditam o contrato administrativo nº 32/2020, celebrado em 19 de junho de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Implantação de um Playground (parque infantil), ao lado do ginásio de esportes Mario da Rosa, com recursos de repasse fundo a fundo - Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 10/2020 - PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 14 de abril de 2021.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Contratante

ERNANI JOSÉ BUENO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000
FONE: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº. 10, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Servidores para cumprimento do disposto no item II da cláusula Terceira do Termo de Doação de Material Fresado nº 03/2021, celebrado entre este Município e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, conforme segue:

Table with 2 columns: NOME, FUNÇÃO. Rows: TAIANA PAULA HONETTA (Presidente), EVERTON TIAGO PINTO (Membro), EMERSON NAIRNEI (Membro), RONEI JOÃO DE AVILA (Membro).

Art. 2º A Comissão Especial de servidores de que trata esta Portaria, ficará encarregada da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material fresado, assumindo a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto na Cláusula Quarta do Termo de Doação nº 03/2021.

Art. 3º Esta Comissão não terá remuneração pelas avaliações e fiscalização realizada, sendo os serviços considerados de relevância ao Município em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 10 de março de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

EXATA DA PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include: VALOR TOTAL: R\$ 150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00; VALOR TOTAL: R\$ 150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Concessão de Diária nº 017/2021 - SMA

SÚMULA: Concede diárias) a Servidor Municipal e das outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei



Município de Pinhão Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Sélmo Carlos de Oliveira Data Início: 15 de março de 2021 Data Fim: 15 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: Ildo Wazierko Data Início: 15 de março de 2021 Data Fim: 15 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: Eraldo José de Camargo Data Início: 16 de março de 2021 Data Fim: 16 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: Douglas Augusto Dango Data Início: 16 de março de 2021 Data Fim: 16 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00



Município de Pinhão Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: João Silvério dos Santos Data Início: 16 de março de 2021 Data Fim: 16 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: Antônio Assis Respauc Data Início: 17 de março de 2021 Data Fim: 17 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: João Silvério dos Santos Data Início: 18 de março de 2021 Data Fim: 18 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: Pedro André Lupespa Data Início: 18 de março de 2021 Data Fim: 18 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: Sélmo Cádá Oliveira Data Início: 18 de março de 2021 Data Fim: 18 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (41) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: José Euzébio Machado Data Início: 18 de março de 2021 Data Fim: 18 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: José Israel Strelak Data Início: 18 de março de 2021 Data Fim: 18 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: Alaide de Souza Dias Ressel Data Início: 18 de março de 2021 Data Fim: 18 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 75,00 Valor Total: R\$ 75,00

Nome: Carlos André Maron Data Início: 19 de março de 2021 Data Fim: 19 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: Demilson Braz Data Início: 19 de março de 2021 Data Fim: 19 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (41) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão Estado do Paraná CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Antônio Assis Respauc Data Início: 19 de março de 2021 Data Fim: 19 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Nome: Carlos André Maron Data Início: 19 de março de 2021 Data Fim: 19 de março de 2021 N.º de Diárias: 1 com almoço e janta Valor Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$ 150,00

Pinhão, 12 de março de 2021.

Abraão Assis Respauc Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná



Exercício: 2021

\*\* Eletech \*\* 22/03/2021 Pág. 1/1

Decreto nº 118/2021 de 18/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.582.180,73 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil cento e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, etc.

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná



Exercício: 2021

\*\* Eletech \*\* 22/03/2021 Pág. 1/1

Decreto nº 119/2021 de 16/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 196.876,54 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, etc.

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná



Exercício: 2021

\*\* Eletech \*\* 22/03/2021 Pág. 1/1

Decreto nº 120/2021 de 16/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 196.876,54 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, etc.

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná



Exercício: 2021

\*\* Eletech \*\* 22/03/2021 Pág. 1/1

Decreto nº 121/2021 de 16/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 196.876,54 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, etc.

Decreto N.º 122/2021 DATA: 24/03/2021 SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do ex-servidor público municipal Luiz de Freitas Lisboa. O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o falecimento do ex-servidor público municipal Luiz de Freitas Lisboa, ocorrido no dia de hoje...

Decreto N.º 130/2021 DATA: 24/03/2021 SÚMULA: Nomeia aprovados no Concurso Público de 2016. O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Edital de Convocação n.º 008/2021, de 12/03/2021...

Decreto N.º 131/2021 DATA: 22/03/2021 SÚMULA: Prorroga excepcionalmente o período para protocolo do requerimento de licença prêmio. O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o período para apresentação de requerimento da licença prêmio em servidores públicos municipais que pretendem usufruir da mesma no período de 02 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021...

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 006/2021 A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL".

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 009/2021 A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CORRETIVOS DE SOLO (CALCÁRIO CALCÍFICO PRNT 75% e CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT 80%), CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL".

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 009/2021 A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CORRETIVOS DE SOLO (CALCÁRIO CALCÍFICO PRNT 75% e CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT 80%), CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL".

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 010/2021 A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL".

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 010/2021 A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL".

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 010/2021 A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL".

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 011/2021 A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL, COM O OBJETIVO DE ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO".



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 23/03/2021 ATÉ 06/01/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 23/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 06/01/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 06/01/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 106/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 22 DE MARÇO DE 2021.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhão-PR, José Vitorino Prestes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA E ADJUDICA o processo licitatório, modalidade Pregão nº 009-2021, declarando vencedores as empresas

VENCEDORES: Data da Realização da Sessão: 02/03/2021 às 09h00min Empresas Vencedoras: LEONARDO A VERZA ME - CNPJ 07.460.912/0001-95 ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ 27.185.629/0001-00 ELETRO LUIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ 00.226.324/0001-42 SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ 34.208.837/0001-42 GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 32.617.419/0001-83 TAKT GTN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ELETROELECTRONICOS - CNPJ 07.052.056/0001-39 MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ 24.615.322/0001-28 3K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 27.646.448/0001-33 RSDC COMERCIAL EIRELI - CNPJ 26.581.422/001-91 ADRIANA LEME MATERIAIS ELÉTRICOS ME - CNPJ 33.584.641/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 275.152,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais)

PINHÃO, 22 de Março de 2021.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhão-PR, José Vitorino Prestes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA E ADJUDICA o processo licitatório, modalidade Pregão nº 010-2021, declarando vencedor as empresa

VENCEDOR: RAPIDAGOS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ: 02.231.842/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 507.900,00 (Quinhentos e sete mil e noventa e dois reais)

PINHÃO, 19 de Março de 2021.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhão-PR, José Vitorino Prestes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA E ADJUDICA o processo licitatório, modalidade Pregão nº 010-2021, declarando vencedor as empresa

VENCEDOR: RAPIDAGOS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ: 02.231.842/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 507.900,00 (Quinhentos e sete mil e noventa e dois reais)

PINHÃO, 19 de Março de 2021.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.

AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhão-PR, José Vitorino Prestes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA E ADJUDICA o processo licitatório, modalidade Pregão nº 011-2021, declarando vencedor as empresa

VENCEDORES: STANG E STANG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - EPP - CNPJ 15.759.712/0001-66 AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - CNPJ 08.091.710/0001-86 VALOR TOTAL: R\$ 3.762.500,00 (três milhões setecentos e dois mil e quinhentos reais)

PINHÃO, 22 de Março de 2021.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhão-PR, José Vitorino Prestes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA E ADJUDICA o processo licitatório, modalidade Pregão nº 006-2021, declarando vencedores as empresas

VENCEDORES: Data da Realização da Sessão: 02/03/2021 às 09h00min Empresas Vencedoras: LEONARDO A VERZA ME - CNPJ 07.460.912/0001-95 ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ 27.185.629/0001-00 ELETRO LUIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ 00.226.324/0001-42 SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ 34.208.837/0001-42 GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 32.617.419/0001-83 TAKT GTN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ELETROELECTRONICOS - CNPJ 07.052.056/0001-39 MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ 24.615.322/0001-28 3K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 27.646.448/0001-33 RSDC COMERCIAL EIRELI - CNPJ 26.581.422/001-91 ADRIANA LEME MATERIAIS ELÉTRICOS ME - CNPJ 33.584.641/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 206.149,00 (duzentos e seis mil e cento e quarenta e nove reais)

PINHÃO, 22 de Março de 2021.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.

Handwritten signature of José Vitorino Prestes, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 157/2020

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal desembolso.

Parágrafo único - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, consolidadas na forma do Anexo II.

Artigo 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio financeiro, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Artigo 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único - Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de emprego e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Artigo 6º - O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receita e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado global para exercício de 2021.

Artigo 7º - Este Decreto produzirá efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Luiz Cezar Baptiste Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONCURSO Nº 07/2021

SUMULA: Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018, para o Cargo abaixo Conforme Edital de Homologação de Resultado.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018, CONVOCA O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) PARA O CARGO ABAIXO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, MUNDO(A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 - Documentos: a) 01 (uma) foto 3X4 (recente); b) Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); d) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); e) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista; g) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal; h) Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVII, XVII e §10 da Constituição Federal; i) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso; j) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; k) Comprovante de residência conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo; l) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); m) Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RELACIONAMENTO DO CONVOCADOS:

- n) Carteira de Trabalho; o) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); p) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original; q) Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura; r) Possuir conta em banco (Sicredi);

2 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titulação.

3 - O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará DESISTÊNCIA do candidato, cabendo a Administração convocar outro habilitado, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 22 de março de 2021.

Handwritten signature of Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal.

Handwritten signature of Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RELACIONAMENTO DO CONVOCADOS:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, NÚMERO DA INSCRIÇÃO. Row 1: 03º, IRONI DE FATIMA CHAIA, 665737

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

Publique-se.

Handwritten signature of Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CEC/Nº nº 01.012.552/0001-13, com sede à Rua sete de setembro desta cidade de Marquinho - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elio Bolzon Junior, portador da cédula de identidade RG nº 9.888.242-1 PR e do CPF nº 8.813.337.978-01, residente e domiciliado em Br. 158 Im 556, e de outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante denominado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 06.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Inácio III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

- I - PREFEITURA MUNICIPAL: a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 100.000,00, o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2021, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo; b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município; c) garantir que a distribuição Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico; d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto; e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços; f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

Handwritten signature of Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

n) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

ii - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que estes obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a desconformidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, escalonados para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio encontra-se à conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.0000, elemento de despesa - 000 FINEC - 303



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em relatório de cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consentimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Fica em efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Qualquer alteração dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a sagaz, assinado em 02 (dois) dias setes, representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (dois) testemunhas abaixo firmados, para publicação e execução.

Marquinho, 11 de março de 2021.

Handwritten signature of Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS: 1. Eustáquio Rucinski 2. Rosângela Saldade Zanaga

Handwritten signature of Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RELACIONAMENTO DO CONVOCADOS:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

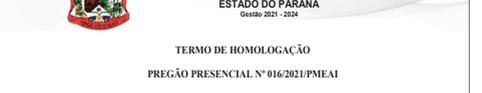
Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, NÚMERO DA INSCRIÇÃO. Row 1: 03º, IRONI DE FATIMA CHAIA, 665737

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

Publique-se.

Handwritten signature of Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal.

Handwritten signature of Elio Bolzon Junior, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021/PMEAI

Eu, MARCIO BONELLA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 063/2021, de 24/02/2021, ADJUDO os objetos constantes no Pregão Presencial nº 016/2021/PMEAI, cujo objeto é aquisição de microcomputadores, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, à seguinte empresa:

a) ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME. CNPJ/MF sob nº 37.982.544/0001-06, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no item nº 01, no valor total global de: R\$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de março de 2021.

Handwritten signature of Marcio Bonella, Pregoeiro.

Handwritten signature of Marcio Bonella, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/PMEAI

Eu, AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação a qual teve como objeto à aquisição de microcomputadores, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná e seu objeto adjudicado à seguinte empresa: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME. CNPJ/MF sob nº 37.982.544/0001-06, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no item nº 01, no valor total global de: R\$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de março de 2021.

Handwritten signature of Agenor Bertoncello, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/PMEAI

Eu, AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação a qual teve como objeto à aquisição de microcomputadores, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná e seu objeto adjudicado à seguinte empresa: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME. CNPJ/MF sob nº 37.982.544/0001-06, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no item nº 01, no valor total global de: R\$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de março de 2021.

Handwritten signature of Agenor Bertoncello, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/PMEAI

Eu, AGEN

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO REALIZADA EM 2021, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

As dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 063/2021, de 24/02/2021, para proceder à retificação da ata da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 019/2021 (cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática diversos, do tipo tonners e cartuchos de tinta, novos, compatíveis e remanufaturados, para todas as secretarias municipais), realizada no dia 16 de março de 2021.

Por motivo de erro de digitação, fica a ata da sessão pública de pregão, relativa ao Pregão Presencial nº 019/2021, realizada às 09:00 horas do dia 16/03/2021, retificada conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

As empresas participarão da etapa de lances conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro iniciou a fase de lances:

Não compareceram demais proponentes sendo que a única que apresentou proposta foi a supra citada.

Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro iniciou a negociação pós lances e solicitou ao representante legal da proponente credenciada, Sr. Itamar da Silva para melhorar sua proposta inicial, o qual a manteve. Esgotada as chances de negociação o pregoeiro aceitou a proposta ofertada e encerrou a negociação.

LEIA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DO TIPO TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA, NOVOS, COMPATÍVEIS E REMANUFATURADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

As empresas participarão da etapa de lances conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro iniciou a fase de lances:

Não compareceram demais proponentes sendo que a única que apresentou proposta foi a supra citada.

Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro iniciou a negociação pós lances e solicitou ao representante legal da proponente credenciada, Sr. Alcir Bianco de Jesus para melhorar sua proposta inicial, o qual a manteve. Esgotada as chances de negociação o pregoeiro aceitou a proposta ofertada e encerrou a negociação.

As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado por todos os presentes. Marcio Bonella (pregoeiro), Rudinei Wiczorkowski e Eliane Kwiatkowski (membros).

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/PMEAI. Eu, AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado da Licitação a qual tem como objeto a aquisição de suprimentos de informática diversos, do tipo tonners e cartuchos de tinta, novos, compatíveis e remanufaturados, para todas as secretarias municipais de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, teve os seus objetos adjudicados por item a seguinte proponente: DANIELY NAIRY DA SILVA - ME, CNPJ nº: 11.387.352/0001-68, nos itens 01 ao 38, com o valor total global de R\$ 70.181,30 (setenta mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE 10º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº: 105/2019/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: AUTO POSTO CHEMEL LTDA. OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O RESTABELECIMENTO DA EQUIPAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIADA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA AUTO POSTO CHEMEL LTDA. RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, OS QUAIS, A PARTIR DA DATA DE 22/03/2021, PASSARÃO A VIGORAR DA SEGUNTE FORMA: A) ÓLEO DIESEL COMUM, AUMENTO DE 5,21%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 4,20 (QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 4,44 (QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) POR LITRO. B) ÓLEO DIESEL S10, AUMENTO DE 5,18%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 4,22 (QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 4,44 (QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) POR LITRO. ASSINATURA: 22/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE 11º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº: 105/2019/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: AUTO POSTO CHEMEL LTDA - EP. OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O RESTABELECIMENTO DA EQUIPAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIADA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA AUTO POSTO CHEMEL LTDA. RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, O QUAL, A PARTIR DA DATA DE 13/02/2021, PASSARÁ A VIGORAR DA SEGUNTE FORMA: A) GASOLINA COMUM, AUMENTO DE 5,18%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 4,97 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 5,26 (CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) POR LITRO. ASSINATURA: 22/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484. PORTARIA Nº 068/2021 DATA: 22/03/2021. Súmula: Exonerar, o servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor ADENALDO ROQUE BERNARDI (6181) ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. CONTRATO Nº: 30/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2018. 3º TERMO ADITIVO DE 22 de março de 2021. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 20/2018 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP. 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-45, residente e domiciliado na linha Yoffi, Zona Rural, CEP. 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁDIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Sidemba Marinho, nº. 1465, Centro, CEP. 85.010-290, Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.347.576/0001-83 neste ato representado por seu Vice Administrador Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, inscrito no CPF sob o nº. 471.504.919-87 e portador do RG nº. 3.237.234-3 353/99, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 20/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 15/2018, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-PMPB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 06 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 22 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021-PMPB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 07 de abril de 2021, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2021, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEIX, REFEIÇÕES EM BUFFET LIVRE NO RESTAURANTE, REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS EM EVENTOS E LANCHES CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 22 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

Município de Porto Barreiro - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Lei/Ato nº 451 - Decreto nº 84/2021 de 19/03/2021. Tabela com 7 colunas: Autorização, Escopo, Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº, Ano, Previsto, Realizado. Inclui subtotais de Resumo acumulado e Resumo por alteração.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 085/2021. De 22 de março de 2021.

EMENTA: Disponibiliza veículo utilitário para apoiar as ações gerenciais e de manejo da Unidade de Conservação - ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PAULO PINTO DE OLIVEIRA.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º: Fica por este instrumento cedido veículo utilitário modelo FIAT STRADA, ano 2013, placa AWY - 9683 para apoiar as ações gerenciais e de manejo da Unidade de Conservação - ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PAULO PINTO DE OLIVEIRA, no intuito de cumprir a obrigação nº02 do Termo de Compromisso firmado entre Município de Porto Barreiro e o órgão estadual Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 086/2021. De 22 de março de 2021.

EMENTA: Designa funcionários para a Unidade de Conservação - ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PAULO PINTO DE OLIVEIRA.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Designados os Servidores abaixo mencionados para realização de trabalhos de manejo na Unidade de Conservação - ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PAULO PINTO DE OLIVEIRA, cumprindo a obrigação nº 02 do Termo de Compromisso firmado entre Município de Porto Barreiro e o órgão estadual Instituto Água e Terra - IAT.

Tabela com 3 colunas: NOME, CPF, Valor. Inclui DOMINGOS ANTONIO DE OLIVEIRA, DAMACENO JOSE TESSARO, JOAO ADEMIR BUENO.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 90/2020

Súmula: Estabelece a Programação Financeira Complementar e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II de receita prevista.

Artigo 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Artigo 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único - Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto. II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Artigo 6º - O pagamento de despesas de natureza extra - orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receita s e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2020.

Artigo 7º - Este Decreto produzirá efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2020.

Publique-se.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal

Tabela ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo. Colunas: CONTA RECEITA, FONTE, ORIGEM RECURSO, Valor previsto, Valor destinado.

Tabela ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Resumo da Despesa por Fonte de Recurso. Colunas: Fonte, Orçamento Aprovado e Suplementado, Previsto dezembro.

Qualquer forma de abuso é

CRIME SEXUAL FÍSICO EMOCIONAL NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser

DE NUNCIADOS

Conselho Tutelar - 3635-5639 Plantão 24h - 9917-6089 Disque 100 Polícia Civil - 197 Polícia Militar - 190 Site - www.sipia.gov.br/

Campanha Correio DO POVO DO PARANÁ

Emmanuel Vanderlei Volf RG: 4.142.437-0 Prefeito Municipal



Município de Porto Barreiro - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ato nº 451 - Decreto nº 84/2021 de 19/03/2021, Autorização: 452 Lei ordinária, Escopo, Nº, Ano, Previsto, Realizado. Includes sub-sections for Despesa and Resumo acumulado.

Emmanuel Vanderlei Volk RG: 4.142.437-0 Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioxim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 001.607/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza 184 nesta cidade de Goioxim - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mari Terezinha da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 93.549.500-2 SSP-PR e do CPF nº 814.418.798-04, residente e domiciliada na Rua Vitor Lara 173, Bairro Bela Vista em Goioxim, e de outro lado o Consórcio INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESS-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 55.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 13.750,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2021, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº.9339039000, elemento de despesa -339.039.000, Fonte:303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Fica sem efeito qualquer disposições estabelecidas em convênios ou subsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioxim, 29 de janeiro de 2021

Mari Terezinha Da Silva Prefeita Municipal de Goioxim-PR

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Vilma Nolla Gestora Municipal de Saúde

Giomara Ricardo de Souza Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO - CEP: 85.162-000 - GOIOXIM - PR fone/fax (042) 3656-1002 CNPJ. 01.607.627/0001-78

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Imo Senhor Algemiro Anastacio Rodrigues Secretária Municipal de Urbanismo, Habitação Indústria e Comércio

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 100/2021, de 10 de março de 2021, do Senhor Secretário Municipal de Administração Samuel Gonçalves Bueno, publicado no Diário Oficial do município na data do dia 11/03/2021, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo administrativo disciplinar 002/2021, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reanuir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, no termos dos arts. 156 e 158 da Lei Municipal 001/2006. Considerando que o servidor se encontra em endereço desconhecido e incerto será publicada a notificação para conhecimento do mesmo.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, Sr. Algemiro Anastacio Rodrigues para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts. 159, parágrafo único, e 160 ambos da Lei Municipal 001/2006. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados na Portaria de instauração do processo, em desfavor ao servidor, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Informo que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, junto a Comissão Processante no seguinte endereço Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Prédio da Prefeitura Municipal de Goioxim no Departamento de licitações, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 11:00, e pode ser contatada no telefone: 42 3656-1002 e endereço eletrônico: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 19 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Presidente



Município de Cantagalo - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ato nº 1291 - Decreto nº 60/2021 de 17/03/2021, Autorização: 1205 Lei ordinária, Escopo, Nº, Ano, Previsto, Realizado. Includes sub-sections for Despesa and Resumo acumulado.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Table with columns: FUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), SALDO (c), DESPESAS LIQUIDADAS (d), SALDO (e). Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and SAÍDA.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), SALDO (c), DESPESAS LIQUIDADAS (d), SALDO (e). Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and SAÍDA.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE CANTAGALO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE CANTAGALO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Cantagalo  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 Balanço Anual Data de Emissão: 17/03/2021 Página: 2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	3.250,00	3.250,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	3.250,00	3.250,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100.000,00	802.588,05	970.615,63	168.027,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	100.000,00	546.950,00	446.950,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	702.588,05	423.665,63	(278.922,42)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>		<b>32.220.000,00</b>	<b>37.602.005,84</b>	<b>36.410.478,85</b>	<b>(1.191.526,99)</b>
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (II) = (II)</b>		<b>32.220.000,00</b>	<b>37.602.005,84</b>	<b>36.410.478,85</b>	<b>(1.191.526,99)</b>
DÉFICIT (IV)		0,00	813.999,24	0,00	(813.999,24)
<b>TOTAL (V) = (III+IV)</b>		<b>32.220.000,00</b>	<b>38.416.005,08</b>	<b>36.410.478,85</b>	<b>(2.005.526,23)</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.466.999,24	2.466.999,24	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	2.466.999,24	2.466.999,24	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		28.909.500,00	33.311.624,31	28.820.803,76	28.819.845,20	28.270.152,82	4.490.820,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.181.850,00	18.970.069,12	17.453.908,05	17.453.908,05	17.052.050,84	1.516.161,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		759.534,00	674.534,00	514.332,98	514.332,98	408.546,23	160.201,02

Unidade gestora: Município de Cantagalo  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 Balanço Anual Data de Emissão: 17/03/2021 Página: 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.985.116,00	13.667.021,19	10.852.562,73	10.851.604,17	10.809.555,55	2.814.456,46
DESPESAS DE CAPITAL		1.338.500,00	4.782.380,77	3.486.511,41	3.383.014,87	3.258.106,46	1.295.869,36
INVESTIMENTOS		286.500,00	3.735.380,77	2.692.816,18	2.589.319,44	2.551.651,94	1.042.564,59
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO DA		1.052.000,00	1.047.000,00	793.695,23	793.695,23	706.454,52	253.304,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		322.000,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	322.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		322.000,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	322.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>		<b>30.567.000,00</b>	<b>38.416.005,08</b>	<b>32.307.315,17</b>	<b>32.202.859,87</b>	<b>31.528.259,08</b>	<b>6.108.689,91</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VII) = (VI - VII)</b>		<b>30.567.000,00</b>	<b>38.416.005,08</b>	<b>32.307.315,17</b>	<b>32.202.859,87</b>	<b>31.528.259,08</b>	<b>6.108.689,91</b>
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.653.000,00	0,00	4.103.163,68	4.207.818,98	4.882.219,77	(4.103.163,68)
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VII + IX)</b>		<b>32.220.000,00</b>	<b>38.416.005,08</b>	<b>36.410.478,85</b>	<b>36.410.478,85</b>	<b>36.410.478,85</b>	<b>2.005.526,23</b>

## ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		3.684,94	160.495,55	143.474,94	143.474,94	20.705,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.684,94	160.495,55	143.474,94	143.474,94	20.705,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		271.999,39	2.568.395,73	1.843.824,68	1.805.912,29	186.447,44	810.123,02
INVESTIMENTOS		271.999,39	2.568.395,73	1.843.824,68	1.805.912,29	186.447,44	810.123,02
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>275.684,33</b>	<b>2.728.891,28</b>	<b>1.987.299,62</b>	<b>1.949.387,23</b>	<b>207.152,99</b>	<b>810.123,02</b>

## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.079.958,34	1.760.221,00	2.407.124,24	45.692,45	387.322,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.808,12	704.560,92	712.126,32	0,00	3.242,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		4.840,20	179.593,38	179.593,38	0,00	4.840,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.064.310,02	876.066,70	1.515.404,54	45.692,45	379.479,73
DESPESAS DE CAPITAL		95.940,58	484.547,40	551.204,49	0,00	29.283,49
INVESTIMENTOS		95.940,58	180.444,30	247.101,39	0,00	29.283,49
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	304.103,10	304.103,10	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.175.899,92</b>	<b>2.244.768,40</b>	<b>2.958.328,73</b>	<b>45.692,45</b>	<b>416.646,14</b>

Notas Explicativas

Unidade gestora: Município de Cantagalo  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 Balanço Anual Data de Emissão: 17/03/2021 Página: 4

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito de Cantagalo

SILVESTRE KELNIAR  
TC CRC PR 055890/O-8

José Abil Abreu Pontorolo  
CONTROLADOR INTERNO  
DEC. 23/2018

Unidade gestora: Município de Cantagalo  
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2020 Balanço Anual Data de Emissão: 17/03/2021 Página: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	36.410.478,85	36.186.076,68	32.307.315,17
Ordinária	36.410.478,85	36.186.076,68	32.307.315,17
Vinculada	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	648.828,38	474.787,55	1.895.768,11
Recebimentos Extrabudgetários (III)	4.638.633,46	8.176.679,40	8.779.537,80
Saldo em Exercício do Exercício Anterior (IV)	6.078.522,41	3.119.664,72	4.693.842,02
Caixa e Equivalentes de Caixa (V)	6.078.522,41	3.119.664,72	4.693.842,02
Realizável	0,00	0,00	103.399,00
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV)</b>	<b>47.776.463,10</b>	<b>47.967.208,45</b>	<b>47.776.463,10</b>

Notas Explicativas

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito de Cantagalo

SILVESTRE KELNIAR  
TC CRC PR 055890/O-8

José Abil Abreu Pontorolo  
CONTROLADOR INTERNO  
DEC. 23/2018

BALANÇO PATRIMONIAL  
Balanço Anual  
Município de Cantagalo

Exercício 2020

Página: 1

ATIVO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			7.023.230,12	8.349.051,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			4.590.483,02	6.078.522,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			4.590.483,02	6.078.522,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			2.315.336,51	1.901.087,20
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			1.780.749,27	1.633.081,43
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			534.587,24	268.005,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			103.399,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			103.399,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			0,00	0,00
ESTOQUES			14.051,59	369.441,55
ALMOXARIFADO			14.051,59	14.051,59
OUTROS ESTOQUES			0,00	355.389,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE			40.970.591,55	38.756.815,27
IMOBILIZADO			40.970.591,55	38.756.815,27
BENS MÓVEIS			16.726.050,73	15.822.208,85
BENS IMÓVEIS			25.161.051,95	21.330.512,51
(I) DEPRECAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			(916.521,13)	(425.905,00)
<b>TOTAL</b>			<b>47.993.821,67</b>	<b>45.105.866,43</b>

PASSIVO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			3.714.644,12	5.012.847,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			938.542,62	1.611.029,32
PESSOAL A PAGAR			812.923,43	802.314,47
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR			0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			125.619,19	808.714,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			289.482,39	500.962,41
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO			183.695,64	371.389,03
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			105.786,75	179.593,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			2.318.885,24	2.648.652,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			167.019,18	189.186,06
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			714,69	14.990,85
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			614,69	12.819,16
VALORES RESTITUÍVEIS			100,00	2.137,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			6.372.794,77	4.719.483,46
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			4.529.466,40	2.206.770,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO			4.529.466,40	2.206.770,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			1.138.297,06	1.138.297,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			1.138.297,06	1.138.297,06
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			705.031,31	1.374.416,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			705.031,31	1.374.416,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>8.244.108,07</b>	<b>7.219.627,59</b>



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Balanco Anual  
Município de Cantagalo

Exercício 2020

Página: 2

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
DEMAIS RESERVAS	5.170,00	5.170,00	
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	5.170,00	5.170,00	
RESULTADOS ACUMULADOS	37.901.212,78	35.368.365,49	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.487.154,84	5.253.589,34	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.414.057,94	30.108.878,15	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.898,00	
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>37.998.382,78</b>	<b>35.373.535,49</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>47.993.821,67</b>	<b>45.105.866,43</b>	

ATIVO FINANCEIRO	4.693.842,02	6.078.522,41	PASSIVO FINANCEIRO*	2.044.352,31	6.438.102,09
ATIVO PERMANENTE	43.299.979,65	30.027.344,02	PASSIVO PERMANENTE	8.957.694,90	6.298.804,46
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>38.991.804,46</b>	<b>32.368.959,89</b>			

\*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		8.543.075,19	10.524.008,88
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.543.075,19</b>	<b>10.524.008,88</b>



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Balanco Anual  
Município de Cantagalo

Exercício 2020

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	(562.413,72)	(2.670.789,80)
94 Retenções em Caráter Consignatário - 94	9.820,45	9.091,41
101 FUNDEB 60% - Magistério - 101	0,78	0,00
102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102	0,00	0,00
103 FUNDEB - 5% - Sobre Transferências Constitucionais - 103	(10.371,46)	(24.440,46)
104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 104	5.745,74	12.994,08
107 MEC/FNDE - Salário Educação - 107	252.699,01	31.716,55
119 MEC/FNDE - Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE - 119	77.954,58	200,66
128 SEED - Transporte Escolar Estadual - PETE - 128	59,05	59,05
129 MEC/FNDE - Merenda Escolar - 129	35.734,57	5,54
138 MEC/FNDE - Creche Pró-Infância Maria Augusta - 138	(8.598,37)	(8.813,62)
139 MEC/FNDE - CONV - Quadra Escola Matheus Paulino da Rocha - 139	(85.697,08)	(85.709,54)
141 MEC/FNDE - Brasil Carinhoso - 141	3,25	3,25
142 MEC/FNDE - TERMO DE COMPROMISSO 32370/2014 - CONSTRU ESCOLA CAVACO - 142	0,00	0,00
143 MEC/FNDE - ESCOLA MUNICIPAL DE CANTAGALO - 143	0,00	0,00
145 CONVÊNIO PAR Nº 201700903 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PRO INFÂNCIA/CRECHE - 145	0,00	598,04
146 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - EDUCAÇÃO	0,00	1,05
147 FNDE - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803452-4 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS 147	0,00	0,00
148 TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803451-6 - MOBILIÁRIO - 148	0,00	0,00
149 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	57.680,09	3.243,65
303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303	(121.133,80)	(311.570,43)
315 SESA - TERMO DE ADESÃO 57/2013 - Construção Posto de Saúde Centro - 315	(31.988,20)	(32.006,90)
321 FNS - SUS - Qualificar Equipamentos - 321	35,10	35,10
323 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	92,12	92,12
324 FNS - CEF TRANSF FNS BLOCO INV - Posto de Saúde Vila Verde - 324	0,00	0,00
328 SESA - CEF INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA - 328	401.788,17	114.339,94
333 SESA Programa VIGIASUS - 333	927,65	923,09
334 FNS - SUS - Qualificar Custeio Assistência Farmacêutica - 334	10.030,37	12.051,53
335 CEF QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CUSTEIO - GSUS 335	0,25	0,25
336 SESA - INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - 336	13,67	178,67
337 SESA - CEF PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO - 337	5.775,09	5.684,43
338 SESA - INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAPITAL - 338	159,91	159,91
339 SESA - Atenção Primária à Saúde - 339	161,20	501,29
340 SESA - VIGIASUS - Vigilância em Saúde 340	1.361,08	4.396,65
341 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - SAÚDE	0,00	0,00
342 FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - 342	6.432,02	289.685,71
343 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 343	5.919,27	48.515,42
344 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 -	990.891,27	0,00
345 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	34.709,50	0,00
346 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Inv Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) - 346	6.950,00	0,00
347 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - 347	191.032,43	0,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	702,89	250.086,21
495 FNS - Atenção Básica - 495	14.426,15	14.393,26
497 FNS - Vigilância em Saúde - 497	0,00	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos - 501	1.670,09	276.482,61
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - 504	28.350,69	14.747,75



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Balanco Anual  
Município de Cantagalo

Exercício 2020

Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 507	96.140,30	25.269,09
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - 510	406,45	(741,88)
511 Taxas - Prestação de Serviços - 511	9.125,06	53,72
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - 512	168,75	5,30
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	39.165,11	151.294,13
556 LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/96 - 556	165,06	164,95
602 Operações de Crédito - Construção do Terminal Rodoviário e Praça Municipal - 602	0,00	0,00
702 FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERCAN / FESTA DO AGRICULTOR	17.625,74	17.539,21
739 CEF CR 255813-18/2008 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	0,00	0,00
781 SEDS - FEAS PPAS - 781	7.434,82	31.778,30
783 SEDU - Convênio SIT 19577 - Pavimentação Poliédrica - PAM - 783	(70.584,22)	(70.584,22)
784 DEFESA CIVIL Nº 678739 - Construção Ponte / Rio Divisa - 784	0,00	0,00
789 SEDS - Conv. SIT 25938 - Programa Crescer em Família - 789	0,00	0,00
795 SEDS - INCENTIVO III - 795	0,00	0,00
796 TERMO DE COMPROMISSO 62-2016 - AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DANOS - SEDEC - 796	0,00	0,00
797 CEF CR 027562/2017/CAIXA - Patrulha Mecanizada - 797	0,00	0,00
798 TERMO CONVÊNIO Nº 733/2017 - SIT Nº 34508 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA	20,30	(29.990,47)
799 Convênio nº 156 - SIT Nº 33650 - GESTÃO DE SOLOS EM MICROBACIAS	0,00	0,00
801 CONVÊNIO Nº 470-2017 SIT 36393 INST DAS AGUAS DO PARANÁ - 801	0,00	0,00
802 TERMO CONVÊNIO Nº 318/2018 - SIT Nº 38523 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO RODVIÁRIO	0,00	0,00
803 CONVÊNIO CEF Nº 871623/2018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - 803	0,00	0,00
804 CONVÊNIO CEF Nº 871683/2018 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - 804	0,00	0,00
805 CONVÊNIO CEF Nº 872428/2018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - 805	0,00	0,00
806 CONTRATO DE REPASSE Nº 879685/2018/MAPA/CAIXA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 806	0,00	0,00
807 CONTRATO DE REPASSE Nº 863643/2017/ME/CAIXA - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	3.830,02	99,47
808 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0	0,00	0,00
809 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	182.300,70	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sai - Lei nº 13.885/2019	1.851,79	645.134,68
10010 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 10010	89.104,32	82.938,23
10011 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	36.900,57	695,14
10012 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	707,51	5.307,49
10013 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	101,89	101,39
10014 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00
10015 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00
10016 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERCAN - 10016	60.682,34	33.953,72
10017 TRANSF SEDS - FEAS PPAS IV - 10017	17.493,03	15.008,93
10019 FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - 10019	0,00	0,00
10020 FEAS INCENTIVO IV - 10020	120,18	120,18
10021 CASA DE ABRIGO MUNICIPAL VEREADOR ALCEU PONTAROLLO	43.691,49	41.570,58
10022 SEDS INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD - RESOLUÇÃO Nº 005-2017 CEAS	2.058,86	2.048,95
10023 TRANSF SEDS - FIA - SCFV - 10023	32.738,48	29.901,00
10024 TRANSF SEDS LIBERDADE CIDADÃ - 10024	28.113,55	27.975,63
10025 TRANSF SEDS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10025	12.475,87	11.219,02
10026 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - ASSISTÊNCIA SOCIAL	269,85	75,41
10027 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	209.763,58	156.740,28
10028 FEAS - INCENTIVO 5 - 10028	251,50	250,13



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Balanco Anual  
Município de Cantagalo

Exercício 2020

Página: 5

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
10029 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE - 10029	310,79	309,27
10030 FEAS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10030	36.772,91	50.969,04
10031 FEAS - FIA INFRENTIVOL - 10031	10.177,77	10.127,81
10032 FEAS - FIA CONSELHO TUTELAR - 10032	1.712,39	1.547,64
10033 FEAS - FIA AFAI - 10033	36.639,97	36.460,10
10034 FIPAR - INCENTIVO AOS DIREITO DO IDOSO - 10034	18.636,77	50.495,31
10035 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - APAELAR DO IDOSO - 10035	552,83	150.000,00
10036 TERMO DE CONVÊNIO 022160888482 - SIT 42896 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - FONTE 10036	0,00	46.005,32
10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037	30.140,85	30.000,00
10038 FIA INCENTIVO A CMDC - 10038	9.645,07	9.600,00
10039 FEAS - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE - PPAS VI - 10039	34.698,04	40.000,00
10040 FIA PRIMEIRA INFÂNCIA - 10040	31.592,65	80.000,00
10041 CONVÊNIO Nº 07-2020 SIT Nº 44638 - FONTE 10041	(52.250,00)	0,00
10043 SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - COVID PORTARIA Nº 378-2020	175.028,35	0,00
10044 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	121.600,00	0,00
10045 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	4.305,39	0,00
10046 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 - 10046	30,28	0,00
10047 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - 10047	2.394,50	0,00
10048 SUAS - COVID EPI PORTARIA Nº 369-2020 - 10048	14.708,45	0,00
10049 SUAS - COVID ALIMENTOS PORTARIA Nº 369-2020 - 10049	25.660,76	0,00
10050 SUAS - COVID AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PORTARIA Nº 369-2020 - 10050	4.084,73	0,00
10052 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.640.489,71</b>	<b>(39.579,68)</b>

Notas Explicativas

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito de Cantagalo

SILVESTRE KELNIAR  
TC CRC PR 055890/O-8

José Abil Abreu Pontarolo  
CONTROLADOR INTERNO  
DEC. 23/2018

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**2020**

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 17/03/2021 Página: 1

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>		
INGRESSOS	40.915.634,60	38.298.734,05
RECEITAS DERIVADAS	3.626.896,78	3.109.008,33
Receita Tributária	3.158.520,87	2.667.957,60
Receita de Contribuições	468.375,91	441.050,73
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	136.341,92	188.208,02
Receita Patrimonial	54.185,59	96.676,55
Receita Agropecuária	22.850,43	16.562,79
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	5.125,35
Outras Receitas Originárias	59.305,90	69.843,33
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	37.152.395,90	35.001.517,70
Intergovernamentais	26.995.096,61	25.758.384,42
da União	19.639.474,22	18.115.410,21
de Estados e Distrito Federal	7.355.622,39	7.642.974,21
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.648.893,54	5.565.325,91
Transferências Financeiras Recebidas	648.828,38	474.787,65
Recebimentos Extraorçamentários	3.859.577,37	3.203.019,72
DESEMBOLSOS	41.293.007,37	35.911.568,01
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	17.764.177,16	16.782.547,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.198.441,12	1.167.218,35
ADMINISTRAÇÃO	1.829.549,67	1.654.208,49
JUDICIÁRIA	228.636,08	215.159,62
SAÚDE	3.999.027,42	3.815.575,82
URBANISMO	1.206.960,63	1.116.366,31
EDUCAÇÃO	8.496.463,70	8.133.042,74
AGRICULTURA	354.411,61	336.759,86
DESPORTO E LAZER	290.530,55	271.009,22
GESTÃO AMBIENTAL	60.126,39	53.207,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	588.139,61	440.377,47
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	588.139,61	440.377,47
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	22.940.690,60	18.708.643,04
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	17.073.100,65	13.626.890,71
Transferências Financeiras Concedidas	1.995.788,11	1.878.732,61
Pagamentos Extraorçamentários	3.871.821,84	3.203.019,72
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(377.372,77)	2.387.166,04
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
INGRESSOS	3.250,00	1.565.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.250,00	1.565.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	3.250,00	1.565.150,00
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**2020**

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 17/03/2021 Página: 2

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	1.010.557,62	993.458,35
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.010.557,62	993.458,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.010.557,62)	(993.458,35)

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(1.384.680,39)	2.058.857,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.078.522,41	3.119.064,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.693.842,02	6.078.522,41

**Notas Explicativas**

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito de Cantagalo

SILVESTRE KELNIAR  
TC CRC/PR 055890/O-8

José Abil Abreu Pontorolo  
CONTROLADOR INTERNO  
DEC. 23/2018

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021**

Página: 1 / 1

PREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total			
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Inscritos		Liquidados	Pagos		Cancelados		
	Em Exercício Anterior (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)			Em Exercício Anterior (c)	Em 31 de dezembro de 2020 (d)						
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (e)</b>	416.646,14	662.432,15	505.546,63	0,00	573.531,46	810.123,02	104.455,30	392.687,96	390.379,40	0,00	524.198,92	1.097.730,38
<b>EXECUTIVO</b>												
Município de Cantagalo	416.646,14	662.432,15	505.546,63	0,00	573.531,46	810.123,02	104.455,30	392.687,96	390.379,40	0,00	524.198,92	1.097.730,38
Órgão NÃO encontrado: 0	7.396,34	0,00	0,00	0,00	7.396,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,34	
EXECUTIVO MUNICIPAL	1.435,00	15.094,13	15.094,13	0,00	1.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,00	
SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO	32.263,25	19.367,24	19.367,24	0,00	32.263,25	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	32.443,25	
SECRETARIA DE FINANÇAS	6.667,17	9.130,28	8.940,43	0,00	6.667,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.667,02	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	222.868,03	53.298,09	23.841,70	0,00	252.295,42	70.984,25	38.591,74	0,00	0,00	109.179,96	361.441,38	
SECRETARIA DE SAÚDE	50.893,41	112.230,12	112.230,12	0,00	50.817,41	41.908,46	0,00	0,00	0,00	41.908,46	92.543,81	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	21.027,03	72.815,40	24.230,01	0,00	69.712,42	0,00	778,56	778,56	0,00	0,00	70.490,98	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.455,38	175.074,57	166.451,09	0,00	36.078,86	73.986,58	2.325,00	1.300,00	0,00	78.313,55	112.392,41	
SECRETARIA DE ESPORTES	23.090,50	5.000,92	5.000,92	0,00	23.090,50	623.623,89	0,00	390.379,42	390.379,42	0,00	233.244,45	256.334,95
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E	22.580,34	6.085,11	6.085,11	0,00	22.580,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.580,34	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	969,19	1.168,33	1.168,33	0,00	969,19	0,00	62.580,00	0,00	0,00	0,00	63.548,19	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	193.027,46	122.761,75	0,00	70.265,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.265,71	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (e)	0,00	50.081,01	0,00	0,00	50.081,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.081,01	
<b>EXECUTIVO</b>												
Município de Cantagalo	0,00	50.081,01	0,00	0,00	50.081,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.081,01	
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.408,44	0,00	0,00	3.408,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.408,44	
SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO	0,00	6.881,15	0,00	0,00	6.881,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.881,15	
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.628,91	0,00	0,00	1.628,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628,91	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	963,37	0,00	0,00	963,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,37	
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	32.603,67	0,00	0,00	32.603,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.603,67	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	442,05	0,00	0,00	442,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,05	
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.869,45	0,00	0,00	1.869,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.869,45	
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E	0,00	2.483,97	0,00	0,00	2.483,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483,97	
<b>TOTAL (f) = (e) + (g)</b>	416.646,14	712.513,16	505.546,63	0,00	623.612,47	810.123,02	104.455,30	392.687,96	390.379,40	0,00	524.198,92	1.147.811,39

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**ESTADO PARANÁ**  
Rua Chibralva, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3426-1185

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

**1. Base das Demonstrações e das Práticas Contábeis**

As Demonstrações Contábeis Consolidadas foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) - Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.133 de 21 de novembro de 2008, através das instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCAASP), 8ª edição (Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 1/2014 e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 700/2014), e a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) (Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 700/2014), bem como, considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

**2. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada pelo Sistema de Contabilidade Pública Equilibrado juntamente feita no Sistema de Informações Municipais - SIM AM, considerando o exercício econômico o ano-calendário, e todas as normas e legislações em vigor.

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais. O Balanço Geral do Município, referente a o exercício financeiro de 2020 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, exigidas pela Lei nº 4.320/64 e complementado por Notas Explicativas.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**ESTADO PARANÁ**  
Rua Chibralva, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3426-1185

**3. Balanço Orçamentário**

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF demonstra as receitas e despesas previstas e atualizadas em confronto com as realizadas.

**3.1. Análise do Resultado do Balanço Orçamentário**

Com relação ao confronto de Receita Arrecadaada X Despesa Empenhada verificamos que houve um superávit orçamentário na importância de R\$ 4.103.163,68 representando um percentual de aproximadamente de 11,27% sobre a receita realizada.

**4. Balanço financeiro**

O Balanço Financeiro conforme previsto no art. 103 da Lei Federal nº. 4.320/64 demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, onde os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

**4.1. Análise do Resultado do Balanço Financeiro**

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira. Abaixo apresentamos a análise do Balanço Financeiro:

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**ESTADO PARANÁ**  
Rua Chibralva, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3426-1185

Discriminação	2020	2019
Total de Ingressos e dispêndios	47.776.463,10	47.957.208,45

Analisando-se os resultados encontrados, verifica-se que no ano de 2019 para 2020, ocorreu um decréscimo no resultado no valor de 180.745,35.

**5. BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Por exigência dos novos modelos das normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

**Ativo** - compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos;

**Passivo** - compreende as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as contingências e as provisões;

**Patrimônio Líquido** - representa a diferença entre o Ativo e o Passivo. O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamentária é o misto, a fim de atender o disposto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**ESTADO PARANÁ**  
Rua Chibralva, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3426-1185

**Nota 2: Ativo Circulante - Créditos a Curto Prazo:** Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.

**Nota 3: Ativo Circulante - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo** Compreende Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Créditos a receber, com a seguinte disposição:

**Nota 4: Ativo Circulante - Estoques:** Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes a almoxarifado de combustíveis no valor de R\$ 14.051,59 (quatorze mil e cinquenta e um real e cinquenta e nove centavos).

**Nota 5 - Ativo Não Circulante - Imobilizado:** Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Durante o exercício de 2020 foram incorporados ao patrimônio diversos bens móveis e imóveis, incorporados à liquidação nas naturezas 4.4.90.51 - Obras e instalações, e 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente e realizado depreciação e baixas de bens por reavaliação, totalizando uma variação no imobilizado de 2019 para 2020 no valor de R\$ 4.213.776,28 (quatro milhões duzentos e treze mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

O setor de patrimônio ainda passa por ajustes patrimoniais, ou seja, levantamentos de existência de bens patrimoniais com ajuste financeiro em relação ao valor justo de cada bem para aplicação de vida útil e depreciação mensal, conforme determina o MCAASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

**5.2. Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**EST**



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Rua Colombo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-1183

6. Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

As Variações Patrimoniais do exercício de 2020 da entidade:

Table with 2 columns: VARIAÇÕES AUMENTATIVAS (38.624.888,47) and VARIAÇÕES DIMINUTIVAS (36.358.630,36)

6.1. Análise das Variações Patrimoniais

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas.

Table showing Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (38.624.888,47) and Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (36.358.630,36) with a ratio of 1,06.

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Rua Colombo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-1183

7. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa visa contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa à análise do desempenho financeiro do setor público, permitindo ter uma visão da situação das finanças públicas, pois permite analisar quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação da gestão dos recursos financeiros do setor público e a utilização dos métodos direto e indireto verificando dos valores de ingressos e desembolsos das finanças públicas.

As notas explicativas são parte integrantes dos anexos 12,13,14,15 extraídos do Sistema de Contabilidade do Município de Cantagalo.

Cantagalo, 16 de março de 2021.

João Konjanski Prefeito Municipal and Silvestre Kelniar TC CRC/PR 055890/O-8

Table titled 'VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA' with columns for description, 2020, and 2019. Includes categories like PESSOAL E ENCARGOS, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, and OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS.

Table titled 'VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)' with columns for Nota, Exercício Atual, and Exercício Anterior. Includes categories like INCORPORAÇÃO DE ATIVO and DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO.

Notas Explicativas section with handwritten signatures of João Konjanski and Silvestre Kelniar.

Table titled 'MUNICÍPIO DE CANTAGALO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS' for EXERCÍCIO:2020, PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO, DATA EMISSÃO:17/03/2021. Includes sections for QUANTITATIVAS and AUMENTATIVA.

ATA NOTARIAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Text regarding the registration of a real estate transaction in Cantagalo, Paraná, involving Rodrigo Luiz Silvestri.

ATA NOTARIAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Text regarding the registration of a real estate transaction in Cantagalo, Paraná, involving Paulo Roberto de Souza.

ATA NOTARIAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Text regarding the registration of a real estate transaction in Cantagalo, Paraná, involving João Martins dos Santos.

ATA NOTARIAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Text regarding the registration of a real estate transaction in Cantagalo, Paraná, involving Rodrigo Luiz Silvestri.

ATA NOTARIAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Text regarding the registration of a real estate transaction in Cantagalo, Paraná, involving Agenor Coelho Barbosa.

ATA NOTARIAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Text regarding the registration of a real estate transaction in Cantagalo, Paraná, involving Bruno Oliveira Dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MANOEL RIBAS  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MANOEL RIBAS - PROJUDI  
Avenida Brasil, 1101 - Centro - Manoel Ribas/PR - CEP: 85.260-000  
Fone: (43) 34352152  
Autos n.º. 0000481-02.2020.8.16.0111

Processo: 0000481-02.2020.8.16.0111  
Classe Processual: Desapropriação  
Assunto Principal: Servidão Administrativa  
Valor da Causa: R\$2.097,00  
Autor(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (CPF/CNPJ: 76.484.013/0001-45)  
1 Rua Engenheiro Rebouças, 1376, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.215-900, - CURITIBA/PR  
Réu(s): Tarsos Eurides Anton (RG: 40774920 SSP/PR e CPF/CNPJ: 334.772.059-87)  
LOCALIDADE ALTO MUNHOZ, S/N - MANOEL RIBAS/PR  
WIELASLAWA KOZLUK ANTON (CPF/CNPJ: 508.493.799-20)  
LOCALIDADE ALTO MUNHOZ, S/N - MANOEL RIBAS/PR  
Terceiro(s): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)  
Rua Marechal Deodoro, 555 7º ANDAR - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-911

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 10 DIAS

Edital de citação

Prazo: 10 dias

Autos: 0000481-02.2020.8.16.0111

Parte autora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Advogado: Fernando Blaszowski - OAB/PR - 32.738

Parte requerida: Tarsos Eurides Anton e outro

Advogado: WILTER CARLOS MENCK DIRCKSEN - OAB/PR - 46.361

O DOUTOR JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE MANOEL RIBAS, NA FORMA DE LEI, ETC.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitem os autos supra de DESAPROPRIAÇÃO SOB N.º. N.º 0000481.02.2020.8.16.0111, tendo por objeto a desapropriação do seguinte imóvel: "Área de terra de 1.120,08 m², de propriedade dos réus e declarada de utilidade pública, para fins de instituição de passagem de rede coletora de esgoto, inscrita na matrícula 1142 do CRI desta cidade e Comarca de Manoel Ribas," conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Noelma Ferreira Soster, Escrivã, que o digitei.

JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR

Juiz Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, n.º. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



DECRETO Nº. 10, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

**Art. 1º.** - De acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 206, a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, para fins de recenseamento e controle dispõe a relação de servidores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
Leomar Caimi	Bacharel em Contabilidade	11/05/2004	Secretaria da Câmara
Solange de Fátima Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	11/05/2004	Secretaria da Câmara
João Maria Nogueira	Diretor Executivo	01/01/2013	Secretaria da Câmara
Diogo Henrique Soares	Procurador Jurídico	23/03/2015	Secretaria da Câmara
Maicon Provin	Técnico Legislativo	04/05/2015	Secretaria da Câmara
Edino Novakoski	Motorista	13/10/2016	Secretaria da Câmara
Tais Saviski Teixeira	Auxiliar Legislativo	24/10/2016	Secretaria da Câmara
Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak	Assessor Adjunto	01/02/2021	Secretaria da Câmara
Ederson Rodrigo Mandecau	Assessor Parlamentar	01/02/2021	Secretaria da Câmara

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 22 de março de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, n.º. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 03/2021.

DATA: 22/02/2021.

DISPÕE SOBRE O  
FUNCIONAMENTO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA LARANJEIRAS DE  
FORMA EXCEPCIONAL EM  
RAZÃO DA PANDEMIA -  
CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições:

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**Considerando** a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**Considerando** a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**Considerando** a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, n.º. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

RESOLVE:

**Art. 1º** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no que compete a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, ficam definidas nos termos desta Portaria.

**Art. 2º** Fica suspenso o atendimento ao público externo até o dia 23/03/2021, com o fechamento da Câmara Municipal, restringindo-se o atendimento exclusivamente a contatos telefônicos e meios eletrônicos que ficarão disponíveis no site eletrônico e nas dependências externas da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Em caso de solicitação de atendimento pessoal, ou protocolo de documentos, que deverá ser feito através dos meios de comunicação disponibilizados, o Presidente da Câmara verificará o caso concreto e agendará o atendimento com o interessado.

**Art. 4º** - Os serviços administrativos internos continuarão sendo realizados pelos servidores responsáveis através de trabalho *home Office*, ou presencialmente, quando necessário, devendo ser respeitada a agenda de trabalho.

**Art. 5º** Todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo serem convocados ao trabalho presencial nesta Câmara pelo Presidente, caso seja necessário.

**Art. 6º** Durante o período de vigência desta portaria os servidores ficam dispensados do controle de jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico, sem prejuízo do recebimento integral de sua remuneração.

**Art. 7º** Fica suspensa até o dia 26/03/2021 a realização de sessões especiais, solenes e ordinárias, se necessário se realizará sessão extraordinária para casos urgentes, restringindo a participação aos vereadores e servidores desta casa de leis, ficando expressamente proibido a participação do público externo.

**Art. 8º** Fica suspenso até o dia 26/03/2021, o uso dos auditórios e das salas de reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, também deve ser suspensa as reuniões agendas no referido período.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS